



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 02/2009

SÚMULA: *Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos e adicionais dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como dos empregos públicos e de cargos de provimento em comissão, serão reajustados em 6% (*seis por cento*) retroativos a 1º de fevereiro de 2009.

Artigo 2º - Face ao reajuste concedido no artigo 1º desta lei, ficam alterados e substituídos, o anexo III – TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal nº 31/2008; o anexo II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, da Lei Municipal nº 12/2001; e o anexo II – TABELA SALARIAL PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL, da Lei Municipal nº 14/2004.

Artigo 3º - Os vencimentos cujos valores após o reajuste, não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente, serão a ele igualados.

Artigo 4º - Esta lei, vigora a partir de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de fevereiro de 2009.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal